



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (RAS)

| | | | |
|----------------------------------|--|-------|--------------------|
| PA COPAM Nº: 28458/2014/003/2019 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo DEFERIMENTO | | |
| EMPREENDEDOR: | Wesley Arruda Sposito Eireli | CNPJ: | 04.180.718/0001-68 |
| EMPREENDIMENTO: | Wesley Arruda Sposito Eireli / Fazenda Almas | CNPJ: | 04.180.718/0001-68 |
| MUNICÍPIO: | Rubelita/MG | ZONA: | Rural |

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Coordenadas (Geográficas/UTM - SIRGAS 2000): LAT/Y: 8188217 / LONG/X 800287

| CÓDIGO: | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): | CLASSE | CRITÉRIO LOCACIONAL |
|-----------|---|--------|---------------------|
| A-02-06-2 | Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento. | 02 | 0 |
| A-05-04-6 | Pilha de rejeito/estéreo de rochas ornamentais e de revestimentos | 02 | |

| RESPONSÁVEL TÉCNICO: | REGISTRO: |
|--|---|
| Daniel Nepomuceno Bastos – Eng. de Minas | CREA-MG 194818/D ART nº 142019000000084624 |

| AUTORIA DO PARECER | MATRÍCULA | ASSINATURA |
|--|-------------|------------|
| Ozanan de Almeida Dias Gestor Ambiental | 1.216.833-2 | |

| | | |
|--|-------------|--|
| De acordo: Sarita Pimenta de Oliveira Diretora Regional de Regularização Ambiental | 1.475.756-1 | |
| De acordo: Clésio Cândido Amaral Superintendente Regional de Meio Ambiente | 1.430.406-7 | |



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS

1. Da análise do processo

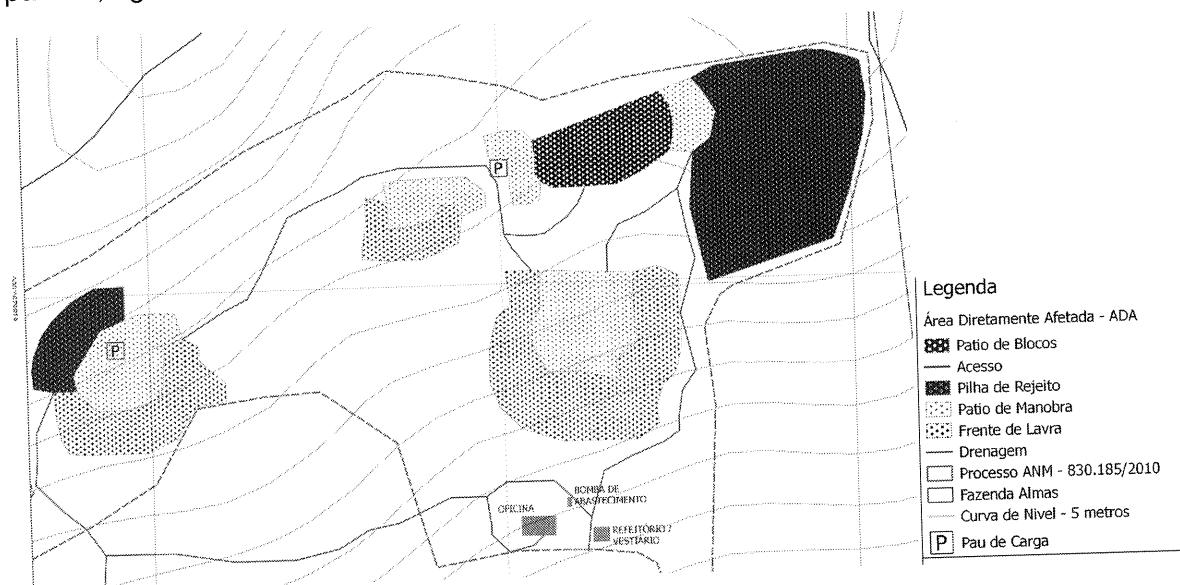
1.1 Formalização do processo

O empreendedor/empreendimento Wesley Arruda Sposito Eireli - EPP, solicita regularização ambiental para as atividades, conforme DN 217/2017, A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento e A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéreo de rochas ornamentais e de revestimentos, exercidas na Fazenda Almas, zona rural do município de Rubelita/MG.

Conforme DN 217/2017, as atividades objetos deste licenciamento enquadram-se na Classe 2, com Potencial Poluidor/Degradador Médio e Porte Pequeno. De acordo com as informações apresentadas pelo empreendedor e conferência realizada na base dados IDE-Sisema, não incide nenhum critério locacional e fator de restrição ou vedação no empreendimento. Sendo assim, o processo de licenciamento ocorreu na modalidade simplificada por meio da apresentação do Relatório Ambiental Simplificado - RAS, formalizado em 06/08/2019 na SUPRAM NM.

1.2 Análise técnica

A atividade principal do empreendimento consiste na extração de rochas ornamentais, sendo a substância mineral o Granito. A empresa requer a produtividade bruta de extração de 6.000 m³ da substância mineral granito e de uma área de 1,86 ha para depósito de rejeito oriundo da extração. Serão 03 frentes de lavras e 02 pilhas de rejeito (Figura 1), sendo uma pilha de 1,58 ha e outra de 0,28 ha. Foram apresentadas as informações sobre o processo pilha de 1,58 ha e outra de 0,28 ha. Foram apresentadas as informações sobre o processo de licenciamento mineral nº 830.185/2010, informando que o mesmo está em fase de requerimento de lavra, área concedida 522,02 ha e substância minerais quartzo, granito e minério de ferro. A operação de lavra iniciou em 30/07/2015 e atualmente se encontra parada, aguardando a regularização ambiental.



Área de Lavra e Pilhas de Rejeito.

Segundo o RAS, o local determinado como “frente de lavra” é ocupada por afloramento rochoso com área de 2,45 hectares, local este caracterizado por apresentar um mosaico sem vegetação e um solo totalmente antropizado. O depósito de rejeito é estéril (bota fora)



está implantado na parte superior do perímetro da área da mineração (parte norte e nordeste). Parte do bota fora e da infraestrutura de apoio como pátio de blocos e de carregamento (pau de carga), área de manobra, escritório/refeitório englobara uma parte da área também sem vegetação e com solo antropizado.

A área diretamente afetada - ADA corresponde a 15,5 ha e abarca a extração de rocha, depósito de estéreo, estradas internas e infraestruturas associadas. Toda essa área é objeto de um Documento Autorizativo Para Intervenção Ambiental – DAIA nº 0037108-D emitido pelo Instituto Estadual de Floresta – IEF, a quem compete à análise e decisão dos requerimentos de autorização para manejo de flora vinculado ao LAS conforme Art. 7º do Decreto 47383/2017. Da mesma forma, é de responsabilidade do IEF a compensações ambientais, quer seja reparatória ou pecuniária.

O método de extração de rocha empregado será a confecção de bancadas altas, consistindo na abertura de bancadas variando de 3,0 a 6,0 metros de largura por 30,0 m de comprimento, utilizando como instrumento de corte o fio diamantado. A extração de rocha resulta no isolamento de grandes volumes primários em forma de paralelepípedos, os chamados “quadrotes”, dos quais, por sua vez, são obtidos de cortes secundários em sub-volumes, correspondendo aos painéis verticais (filão/pranchas). Do esquadrejamento desses últimos são produzidos os blocos comerciais de dimensões médias de 2,9 m x 2,4m x 1,71m.

A produção líquida mensal corresponde 300 ton e 113 m³ blocos de granito, para tanto, o empreendimento conta com 10 funcionários, sendo 08 no setor de produção e 02 no administrativo. O trabalho é realizado 05 dias/semana e durante o ano todo, em um único turno de 08 horas. A capacidade mensal nominal dos equipamentos corresponde a 12480 ton e 4710 m³.

A extração de blocos de rochas ornamentais produz material estéril oriundo da frente de lavra, os quais são constituídos por fragmentos de rochas, representando a parcela mais grosseira. O armazenamento desse material estéril será realizado em pilhas. A deposição dos fragmentos de rocha se dá em um único nível, porém quando for necessário será feito a construção de bancadas sobrepostas uma a uma, ascendentemente, com alturas e inclinações prefixadas e com adoção de medidas complementares de prevenção contra erosão e deslizamentos.

O empreendimento não utiliza explosivo e os ruídos que são gerados na lavra podem ser classificados como de baixa intensidade e magnitude. Utiliza-se o uso de fio diamantado para os cortes e massas expansivas pneumáticas para deslocamento e tombamento dos blocos cortados.

Para minimizar os processos erosivos, o empreendedor propôs: Deposição dos fragmentos de em bancadas sobrepostas uma a uma, ascendentemente, com alturas e inclinações prefixadas e com adoção de medidas complementares de prevenção contra erosão; Reestabelecimento vegetativo com plantio de gramíneas e vegetação arbórea de forma a se evitar processos de erosão (conforme projeto de recuperação de área degradada); Elaboração de curvas de níveis visando minimizar a força de águas provenientes de chuva; Bacia de contenção e/ou diques. Foi informada ainda a execução de canaletas em solo como sistema de drenagem da área de extração e pilha de estéril.

São gerados efluentes líquidos na oficina e no vestiário, que serão direcionados respectivamente para uma caixa separadora de água e óleo – SAO e um biodigestor da marca Fortelev. E segundo o empreendedor não há lançamento do efluente no solo, sendo o mesmo coletado pela empresa especializada.



Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, aqueles com características domésticas, são encaminhados diariamente para a coleta da prefeitura municipal. Contudo cabe esclarecer que a destinação final dos resíduos deverá ser realizada em empreendimento regularizado para este fim. As sucatas não contaminadas, são doadas para empresas de reciclagem. Já o óleo usado são encaminhados para empresa de reciclagem para re-refino. Ressalta-se que não foi informada a destinação final dos resíduos classe I (perigosos), sendo necessária a destinação correta dos mesmos.

A geração de resíduos domésticos nesse tipo de empreendimento é mínima, porém devem ter a destinação final ambientalmente correta. O empreendedor deverá capacitar os funcionários de modo a promover a segregação dos resíduos, possibilitando a coleta seletiva e reciclagem. Os resíduos não recicláveis devem ter o destino final ambientalmente correto conforme dispõe a Lei nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009.

Além do mais, deverá o empreendedor construir um local para armazenamento temporário dos resíduos para acumular um volume que viabilize o transporte. O local deverá ser constituído de baias conforme a coleta seletiva e classe do resíduo. Nesse sentido, será condicionado ao empreendedor a implantação de um Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, construção de galpão de armazenamento de resíduos e apresentação do contrato com as empresas de destinação final de resíduos.

Para o controle de material particulado, segundo o RAS, implementar-se-á nas áreas mais adequadas, em torno do local, uma cortina arbórea de forma a diminuir a velocidade dos ventos, retendo nas folhagens parte do particulado em suspensão, que possa ser emitido na operação do empreendimento, visando não afetar a vizinhança. E ainda, para que não haja emissão de particulados provenientes do trânsito de caminhões e equipamentos pelas vias internas de acesso, será feita a umectação periódica destas vias por um reboque pipa, ou qualquer outro tipo de transporte ou sistema possível de atender tal requisito.

A água utilizada no empreendimento advém de concessão, represamento por chuvas e poços artesianos. Foi estimado um consumo diário máximo de 60 m³. Sendo que há recirculação de água utilizada no empreendimento na ordem de 70%. Ao todo são três poços tubulares, os quais estão regularizados por meio de cadastros de uso insignificante. Poço 01 – lat. 16° 22' 6,0" e long. 42° 11' 28" exploração 0,5 m³/h, durante 07:00 h/dia, totalizando 3,5 m³/dia. Poço 02 – lat. 16° 22' 6" e long. 42° 11' 26" exploração 0,5 m³/h, durante 06:00 h/dia, totalizando 3,0 m³/dia. Poço 03- lat. 16° 22' 11" e long. 42° 11' 23" exploração de 0,5 m³/h, durante 08:00 h/dia, totalizando 4,0 m³/dia.

Por fim, acompanham os autos do processo o Cadastro Ambiental Rural – CAR, Declaração de Conformidade Leis de Uso e Ocupação do Solo emitida pelo município de Rubelita/MG, Cadastro Técnico Federal do empreendimento e do responsável técnico; Cadastro de Áreas Suspeitas de Contaminação; Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

1.3 Conclusão

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **DEFERIMENTO** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Wesley Arruda Sposito Eireli – EPP para a atividade de extração de rocha ornamental (granito) e pilha de estéreo/rejeito, na Fazenda Almas, município de Rubelita/MG, por um prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Wesley Arruda Sposito Eireli – EPP

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|--|---|
| 01 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. | Durante a vigência da licença |
| 02 | Apresentar a SUPRAM NM e executar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS com vistas a promover segregação, acondicionamento, coleta seletiva, armazenamento temporário, destino final ambientalmente correto dos resíduos sólidos classe I e II, inclusive os domésticos | 120 dias Execução: durante a vigência da licença |
| 03 | Apresentar contrato ou documento comprobatório com as empresas aptas e regularizadas ambientalmente que realizarão a coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos classe I e II, inclusive os domésticos. | 120 dias |
| 04 | Apresentar a SUPRAM NM e executar projeto técnico para armazenamento temporário de resíduos sólidos classe I e II, inclusive os domésticos, acompanhado de ART. O depósito para armazenamento dos resíduos classe II (inertes e não inertes) deverá atender as diretrizes da NBR 11.174/1.990. O local destinado ao armazenamento temporário dos resíduos classe I (perigosos) deverá atender as diretrizes da NBR 12.235/1.992. O galpão de armazenamento de resíduos deverá ser constituído de baias de segregação conforme a classe e reciclagem dos resíduos. Apresentar relatório descritivo e fotográfico comprovando a execução da obra. | 120 dias |
| 05 | Instalar os equipamentos de medição e realizar leituras diárias em cada poço tubular da vazão captada e do tempo de captação, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ANUALMENTE à SUPRAM NM, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), sempre em janeiro do ano subsequente. | Durante a vigência da licença. |



| | | |
|----|---|--------------------------------|
| 06 | Apresentar ANUALMENTE à SUPRAM NM, relatório descritivo, sempre em janeiro do ano subsequente, da execução das medidas mitigadoras dos impactos ambientais propostas do RAS, acompanhado de relatório fotográfico. | Durante a vigência da licença. |
| 07 | Apresentar contrato ou documento comprobatório com as empresas aptas e regularizadas ambientalmente que realizarão a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos efluentes líquidos tratados gerados no empreendimento, oriundos da CSAO e Fossa Biodigestora. | 120 dias |
| 08 | Apresentar e executar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF da área objeto de autuação de supressão (Lat. 16°22'20.40"S e Long. 42°11'15.59"O) localizada fora da ADA do empreendimento. Apresentar ANUALMENTE , sempre em janeiro do ano subsequente, relatório técnico descritivo e fotográfico das ações executadas. | Durante a vigência da licença. |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Importante

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Wesley Arruda Sposito Eireli – EPP.

1. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à SUPRAM-NM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

| Denominação | Origem | Resíduo | | Transportador | | Forma ² | Disposição final | | | Obs. | | |
|-------------|--------|---------|-------------------------|------------------------|--------------|--------------------|---------------------|-------------------|-------------------------|------|--|--|
| | | Classe | NBR 10.004 ¹ | Taxa de geração kg/mês | Razão social | | Empresa responsável | | | | | |
| | | | | | | | Razão social | Endereço completo | Licenciamento ambiental | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | Nº processo | Data da validade | | | | |

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.